



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 – CSC

O ESTADO DO AMAZONAS, através do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual n. 21.178, de 27 de setembro de 2000, no que não conflitar com aquela, com o Decreto Estadual n.º 24.818 de 27 de fevereiro de 2005, Decreto Estadual n.º 40.674 de 14 de maio de 2019, Decreto Estadual n. 34.159 de 11 de novembro de 2013 e Decreto Estadual nº. 28.182 de 18 de dezembro de 2008 e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a(s) contratação(ões) de acordo com suas necessidades.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia XX/XX/2020 às XX:XX horas.

2.3. Início da sessão: XX/XX/XX às XX:XX horas.



2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14:30** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos**, mais o tempo aleatório do sistema.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DOS ÓRGÃOS

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Estadual nº 40.674/19**.

3.1.1. Ao Centro de Serviços Compartilhados compete às atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (**art. 5º, do Decreto n. 40.674/19**) e de Órgão Central de Licitações (**art. 11, do Decreto n. 40.674/19**), haja vista a absorção das atividades da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV e da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo constante na Lei Delegada n. 122/2019.

3.1.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador aquelas previstas no art. 4º, do **Decreto Estadual nº 40.674/19**, em especial:

- a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do dever de cada órgão contratante;
- d) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- e) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.



3.1.3. São Órgãos Participantes do presente certame todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

3.1.3.1. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços. (**art. 2º, IV, do Decreto Estadual nº 40.674/19**), tendo suas atribuições previstas no art. 7º do mencionado Decreto, destacando-se como principal a seguinte:

a) Encaminhar os pedidos ao Órgão Gerenciador, contendo estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

3.2. É possível a adesão de Órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do Órgão Gerenciador, e será feita de acordo com o **Decreto Estadual nº 40.674/19**.

3.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.3. É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovidos por outros Estados e pela União.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema *e-Compras.AM*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** ou ao **CSC**;

4.2.2. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;



4.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4. O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

4.2.6. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27 de setembro de 2000 e 24.818, de 27 de janeiro de 2005, nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Estadual n.º 40.674 de 14 de maio de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

6.2. As licitantes já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

6.2.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do endereço eletrônico csc@csc.am.gov.br, ou cadastro@csc.am.gov.br, fazendo a juntada da Declaração Atualizada de que, sob as penas da lei,



cumpra todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6.3. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré-cadastramento no site e-Compras.AM, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção PRÉ-CADASTRE-SE, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

6.3.1. Depois de efetuado o pré-cadastramento, o licitante deverá encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do **endereço eletrônico** csc@csc.am.gov.br ou cadastro@csc.am.gov.br, os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) Requerimento para obtenção de chave e senha de acesso assinado por sócio ou procurador. No caso de requerimento assinado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração na qual conste expresso poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.
- b) Carteira de identidade do solicitante do requerimento.
- c) CNPJ.
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens **8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.8** e certidão negativa de existência de falência e recuperação judicial, prevista no item **8.1.3.4**.
- e) Comprovante de conta bancária.
- f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação.
- g) e-mail para o qual serão enviadas a chave e senha de acesso.

6.3.2. Após a aprovação do pré-cadastro pelo CSC, o próprio sistema e-Compras.AM gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 dias, improrrogáveis.**

6.4. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638.



6.5 Qualquer dúvida quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-Compras.AM, os Licitantes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2121-1630 ou 2121-1730 e pelo endereço de e-mail gcel@sefaz.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h as 17h (horário local).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema e-Compras.AM, através do site <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.

7.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao Fornecimento de Ticket de Alimentação e o campo “Valor Total” resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade de meses previstos no sistema e-Compras.

7.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

7.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

7.2.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(useram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

7.3. Prazo e Local de Execução será conforme Projeto Básico.

7.4. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. A licitante ofertará, no mínimo, **100% (cem por cento)** das quantidades estabelecidas anualmente em cada item previstos no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema e-compras.

7.6. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.



7.7. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.9. Após o preenchimento da proposta de preços no sistema e-Compras.AM, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta e participar do presente certame licitatório.

7.9.1. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na proposta de preços encaminhada conforme **item 7.10**, sob pena de desclassificação.

7.9.2. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **7.9**, **fica ciente que:**

7.9.2.1. No Sistema e-Compras onde se lê: “Fornecimento de Ticket Alimentação/Refeição”. Leia-se: “Fornecimento de Ticket Alimentação”.

7.9.2.2. Os licitantes devem atentar-se ao detalhamento do objeto, disposto nos itens 06 e 07 do Projeto Básico, que explica o método utilizado para formação do preço, dados estes relevantes para a definição do valor total do processo, utilizado tanto pelas licitantes na formulação das propostas quanto na contratação e empenho da despesa.

7.9.2.3. As licitantes deverão apresentar sua proposta para 100% da quantidade do lote.

7.9.2.4. A licitação será composta de um único lote, item 01 (ID 72031), que deverá ser composto:
a) pelo Valor do benefício e, b) valor da taxa administrativa, em percentual, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - do Projeto Básico.

7.9.2.5. Os serviços poderão ser solicitados por todas as unidades administrativas do Governo do Estado do Amazonas, conforme relação anexa.

7.9.2.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá ser de acordo com a necessidade de cada órgão.

7.9.2.7. Apenas será objeto de disputa a taxa administrativa, referente a prestação do serviço de emissão, recarga e frete do ticket alimentação. Será vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de serviço.



OBJETO	QUANTIDADE DE RECARGAS (MENSAL) (A)	VALOR UNITÁRIO DA VALOR RECARGA (B)	TAXA (C)	VALOR DA CARGA + TAXA (B+C) (D)	TOTAL MENSAL (A*D) (E)
FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO(ID-72031), Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	69.078,50	R\$ 500,00			
VALOR GLOBAL (E*12)					R\$
TAXA EXPRESSA EM %					%

7.9.2.8. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo.

7.10. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **03 (três) horas**, ao Centro de Serviços Compartilhados juntamente com a Declaração Atualizada da Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) e a documentação na forma prevista no item **11.3**.

7.10.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **unitário e total**, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.10.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema e-Compras.AM, sob pena de desclassificação.



7.10.2. Juntamente com as propostas e deverão ser encaminhados ao CSC toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

7.11. A licitação será composta de 1 (um) único lote e a disputa entre as licitantes se dará pelo menor valor unitário para a prestação do serviço de emissão, recarga e frete do ticket alimentação (taxa administrativa).

7.12. A proposta deverá ser elaborada considerando o valor da recarga de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos moldes delineados no item 06 do Projeto Básico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** (com exceção do documento previsto no **item 8.1.5.2**). Já as cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens **8.1.2.8, 8.1.3 (inclusive com a comprovação da escrituração no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED), 8.1.4 e 8.1.5**.

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 8.1.1.1. a 8.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual;



8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

8.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

8.1.2.6. Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 2.3**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

8.1.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 8.1.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 8.1.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pelo CSC.

8.1.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante **via Sistema e-Compras** e deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO”**, constantes no **Anexo III** deste Edital.



8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 8.1.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

8.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

8.1.3.1.1. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima ou que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB e suas alterações, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de arquivamento na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

8.1.3.1.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.3.1.2.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 8.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;



A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

8.1.3.1.3. A demonstração referida no item 8.1.3.1.1 desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.1.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos dos itens 8.1.3.1.2 e 8.1.3.1.2.1, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o ultimo dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

8.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.

8.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

8.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 8.1.3.4.

8.1.4. Qualificação Técnica:



- **Deverá ser desconsiderado o item 4.3 do Projeto Básico, devendo prevalecer o versa este Edital.**

8.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Edital.

8.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.

8.1.4.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** (dez por cento) da quantidade que está propondo neste certame.

8.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.1.5.1. Os pré-cadastrados e os cadastrados devem apresentar ainda:

8.1.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.



8.1.5.1.3. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

8.1.5.1.4. As Declarações acima mencionadas serão consideradas atendidas quando da inserção da proposta do licitante no sistema.

8.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens **8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.2 (exceto a certidão mencionada no item 8.1.2.8) e 8.1.3.4., cabendo a pregoeiro verificar através do sistema a existência do documento, em validade, juntando o mesmo na documentação enviada.**

8.1.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.1.5.4. Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data do encaminhamento para análise deste CSC, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

8.1.5.5. O licitante, ao participar do certame, deverá manter a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizada, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas, até a Adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

8.1.5.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.1.5.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

8.1.5.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.1.5.6.3 no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

8.1.5.6.4. os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.



9.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do CSC.

9.2. A partir do horário previsto no **item 2** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.3. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. LANCES ELETRÔNICOS

10.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances. Aberta a etapa competitiva, deve ser considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor classificada, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **(art. 10, X do Decreto 24.818/2005).**

10.1.1 Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

10.1.2. Os licitantes ofertarão seus lances no campo “valor unitário” do sistema e-Compras.AM. O valor unitário corresponderá ao valor total do serviço de Fornecimento de Ticket de Alimentação.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários fixados constante no **item 2** e as condições de aceitação dos mesmos. **(art. 10, XI, do Decreto 24.818/2005).**

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar. **(art. 10, XIII, do Decreto 24.818/2005).**

10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.



10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração. **(art. 10, VIII, do Decreto 24.818/2005).**

10.7. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao pregoeiro a negociação para a obtenção do melhor preço. **(art. 10, IX, do Decreto 24.818/2005).**

10.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance. **(art. 10, XIV, do Decreto 24.818/2005).**

10.8.1. É vedado aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

10.9. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. **(art. 13 do Decreto 24.818/2005).**

10.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes. **(art. 13, parágrafo único, do Decreto 24.818/2005).**

10.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>.

10.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual deve ser automaticamente encerrado o recebimento de lances para o item. **(art. 10, XV, do Decreto 24.818/2005).**

10.11. Alternativamente ao disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, com justificativa registrada em ata, decidir o encerramento antecipado da sessão pública, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de período de tempo aleatoriamente



determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances para o item. (**art. 10, XVI, do Decreto 24.818/2005**).

10.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

11. JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. (**art. 10, XVII, do Decreto 24.818/2005**).

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade. (**art. 10, XVIII, do Decreto 24.818/2005**).

11.2. O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. (**art. 10, XIX, do Decreto 24.818/2005**).

11.2.1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

11.3. Concluído o procedimento previsto no item **11.2**, o pregoeiro solicitará dos licitantes detentores das melhores ofertas, o envio, no **prazo de até 3 (três) horas, via Sistema e-Compras**, da proposta de preço reformulada na forma do item **7.10** e dos documentos previstos nos itens **8.1.2.8, 8.1.3.1, 8.1.4 e 8.1.5**, pelos licitantes cadastrados. Já os licitantes pré-cadastrados deverão encaminhar a documentação prevista no item **8**, com exceção dos documentos previstos no **item 8.1.5.2**, e a proposta reformulada prevista no item **7.10**. O envio de tal proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do item e deverão obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO”**, constantes no **Anexo V** deste Edital.

11.3.1. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.



11.3.1.1. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

11.3.1.1.1. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao **item 4.2.6** do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

11.3.2. Como requisito para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao órgão contratante o documento original da proposta e o original ou cópia da documentação enviada ao CSC, na forma do Item **11.3**. (**art. 10, XXI e XXIII, do Dec. 24.818/05**).

11.3.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item **11.3**, o pregoeiro disponibilizará no campo “documentos avulsos” e “**documentos cadastral/CCF**”, constante no sistema e-Compras.AM, a documentação enviada pelo licitante detentor da melhor oferta para download e vistas e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, anunciará, através de mensagem no sistema e-Compras, o horário em que será declarado o vencedor.

11.3.3.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item **11.3**, o pregoeiro com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, anunciará, através de mensagem no sistema e-Compras, o horário em que será aberto o prazo previsto no **item 8.1.2.7, deste Edital**, ou declarado o vencedor, dependendo do caso.

11.3.3.2. Aberto o prazo previsto no **item 8.1.2.7, deste Edital**, o pregoeiro já deverá marcar a próxima sessão para anunciar sobre a regularização da documentação ou declarar o vencedor.

11.3.3.3. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item **11.3**, até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

11.4.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.



11.4.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

11.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal Público *e-Compras.AM*, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente. (**art. 10, XXV, do Decreto 24.818/2005**).

11.6. Cabe ao licitante adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-Compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 12.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.1 desta Seção**, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.2. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 12.1 desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;



12.3. O Pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Até **2 (dois) dias úteis inteiros** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar do Centro de Serviços Compartilhados esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço csc@csc.am.gov.br.

13.3. O Presidente do CSC decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (art. 17, § 1º do Decreto nº 21.178/00).**

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. **(art. 17, § 2º do Decreto nº 21.178/00).**

13.5. O Centro de Serviços Compartilhados responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico <http://www.e-compras.am.gov.br>, no botão “Documentos, Anexos e Ofícios-Circulares do Edital”.

13.6. Enquanto o item estiver sob a situação “etapa de lances foi encerrada!”, o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor.

13.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no botão ‘recurso’ do sistema *e-compras.AM*, no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor, devendo as razões do recurso serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir do decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar intenção do recurso.

13.7.1. Na hipótese de ser vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição em sua regularidade fiscal e trabalhista, o prazo previsto **no item 13.7** será contado somente após findo o prazo descrito **no subitem 8.1.2.7 da Seção 8**, concedido para a regularização da mesma.

13.7.2. Quando a manifestação motivada da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão “recurso”, o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do *chat*, para no mesmo manifestar sua intenção de recorrer.



13.7.3. No caso de fracasso do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no chat, no prazo de 10 minutos imediatamente posteriores a declaração de fracasso.

13.7.4. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao Centro de Serviços Compartilhados, via protocolo ou através do endereço csc@csc.am.gov.br.

13.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso no Sistema *e-Compras.AM*.

13.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao Centro de Serviços Compartilhados, via protocolo ou através do endereço csc@csc.am.gov.br, no **prazo de até 3 (três) dias** contados do término para apresentação das razões do recurso.

13.8.2 Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que o Centro de Serviços Compartilhados - CSC lhe encaminhe as alegações do recorrente.

13.9. Os licitantes podem solicitar, através do endereço csc@csc.am.gov.br, que o Centro de Serviços Compartilhados - CSC lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

13.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema *e-Compras.AM* até o final desta etapa.

13.11. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata. **(art. 15, § 1º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).**

13.12. O não oferecimento de razões no prazo do **item 12.7** fará deserto o recurso. **(art. 15 § 2º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).**

13.13. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.13.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

13.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso. **(art. 15, § 4º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).**



13.15. O Pregoeiro disponibilizará no botão “parecer jurídico” o parecer emitido pela Assessoria e aprovado pelo Presidente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Presidente do CSC, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar e homologar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

14.2. A Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

14.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a ata de registro de preços, de forma física ou eletrônica, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

15.1.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

15.1.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. (**art. 16 do Decreto Estadual nº 40.674/19**).

15.2.1. Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

15.2.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.



15.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. **(art. 15 do Decreto Estadual nº 40.674/19)**

15.4. Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições **(art. 18 do Decreto Estadual nº 40.674/19)**.

15.5. O (s) licitante(s) com proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, de forma física ou eletrônica, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.6. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. **(art. 22 do Decreto Estadual nº 40.674/19)**.

15.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

15.7.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão Gerenciador deverá:

15.7.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.7.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.7.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.7.2. Quando o preço inicialmente registrado torna-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

15.7.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.7.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



15.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

15.8. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeira inicial da ata.

15.9.1. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

15.9.2. A comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

15.9.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.10. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

15.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 24, do Decreto Estadual nº 40.674/19**, se:

15.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

15.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

15.11.4. Estiverem presentes razões de interesse público.



15.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. **(art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 40.674/19).**

15.13. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador. **(art. 24º, § 2º, do Decreto Estadual nº 40.674/19).**

15.14. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro. **(art. 25, do Decreto Estadual nº 40.674/19).**

15.14.1. Quando o fornecedor solicitar a liberação do compromisso relativo às notas de empenho por ele recebidas, o Órgão Contratante poderá desobrigá-lo do compromisso assumido se constatado motivo para rescisão previsto no **art. 78º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. (art. 25, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 40.674/19).**

15.15. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.16. A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela decorrentes, deverão ser publicados, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **item 11.3**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. A sanção referida no **item 16.1**. será aplicada pelo Presidente do CSC (na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/1993), em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à prestadora de serviço, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;



16.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

16.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

16.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

16.2.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

16.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **16.2.7.**

16.3. A sanção prevista no item **16.2.7** será aplicada pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. Serão prestadoras de serviço do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

17.2. A prestadora de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

17.3. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.



17.4. Prazo para realização dos serviços será conforme solicitação da unidade requisitante, contados da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) prestadora(s) de serviço(s) ou da assinatura do contrato.

17.4.1. O(s) serviço(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser prestado(s) e acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

17.4.2. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho/contratos emitidos durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

17.5. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

17.6. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

17.6.1. Se a empresa possuir o Programa deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da citada Lei.

17.6.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou na metade do prazo do contrato, contados a partir da data de celebração deste, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato de prestação de serviços poderá ser representado pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do contrato ou pelo recebimento ou retirada da nota de empenho pela prestadora de serviços.

18.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

20. DO PAGAMENTO



20.1. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços, na forma da lei.

20.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

21. DOS PRAZOS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CSC.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Presidente do **CSC** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

22.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará no *chat* dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

22.3. No endereço eletrônico <http://www.csc.am.gov.br> o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

22.4. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito do CSC, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

22.5. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do CSC.



22.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

22.11. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Manual do Sistema e-Compras para envio de Documentação no Pregão Eletrônico;
- Anexo VI – Projeto Básico;
- Anexo VII – Relação dos Órgãos Participantes.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção do melhor preço.

22.14. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CSC, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000 e 24.818 de 27 de fevereiro de 2005 e nº. 28.182, de 18/12/2008, e Decreto Federal nº 5450, de 31 de maio de 2005**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

22.16. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá



proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.17. É facultada ao CSC ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.17.1. A diligência efetuada junto aos licitantes, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da confirmação da leitura do e-mail ou do recebimento de documento oficial expedido por este CSC. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

22.18. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.19. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

22.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.21. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.22. Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso. (**art. 6º, IV, Decreto nº 24.818/2005**).

22.23. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Centro de Serviços Compartilhados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

22.24. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

22.25. Caso a licitante pré-cadastrada no sistema e-Compras.AM seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.



22.26. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

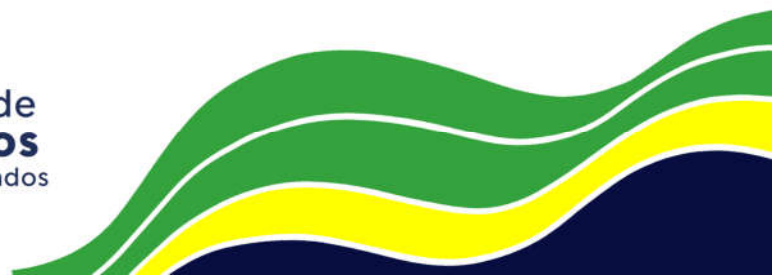
Manaus/AM, 06 de janeiro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Minuta de Edital revisada pela Ajur/CSC, estando sujeita a alteração conforme audiência pública.

Em: ____/____/____





INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CADASTRAMENTO

1. O QUE É O CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DO AMAZONAS?

1.1 Constitui-se de registro cadastral de interessados que apresentam os documentos de habilitação e qualificação necessários para participação de licitações realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

2. VANTAGENS DO CADASTRAMENTO

2.1 A empresa cadastrada é freqüentemente convidada para participar de licitações, pois é mais seguro contratar com quem já demonstrou sua capacidade e idoneidade;

2.2 A empresa que estiver com o registro cadastral válido já está preparada para participar das licitações, bastando comprová-lo conforme previsto no edital e, eventualmente, apresentar documentos complementares nele determinados.

3. PRÉ-CADASTRAMENTO E CONCLUSÃO DO CADASTRO

3.1 Para participar desta licitação, o interessado deve estar pré-cadastrado no sistema e-Compras, através do endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, na opção PRÉ CADASTRE-SE, e apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5638, a seguinte documentação:

3.1.1. Requerimento para obtenção de chave e senha de acesso, subscrito por sócio ou procurador. No caso de requerimento firmado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração no qual conste expresse poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.

3.1.2. Carteira de identidade do solicitante do requerimento.

3.1.3. CNPJ.

3.1.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.8 e certidão prevista no item 8.1.3.4 do Pregão Eletrônico nº /19 - CSC.

3.1.5. Comprovante de conta bancária.

3.1.6. Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação.



3.1.7. Atestado de aptidão técnica, para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade da empresa.

3.1.8. e-mail para o qual será enviada a chave e senha de acesso.

3.1.9. Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada.

3.2 O interessado será pré-cadastrado no ramo de atividade indicado no atestado de aptidão técnica previsto no item **3.1.7.**

3.3 Os documentos relacionados no item **3.1** devem estar válidos na data de realização do certame, sob pena da suspensão da senha e chave de acesso.

3.4 O cadastramento no CCF/AM do licitante vencedor será concluído pelo Centro de Serviços Compartilhados.

3.4.1 Os demais pré-cadastrados, para participarem de outras licitações, devem concluir o cadastramento, mediante entrega, no protocolo do Centro de Serviços Compartilhados ou pelos correios, através de correspondência registrada com recibo de entrega, dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista discriminados na Portaria nº 044/2006-GP/CGL.

3.4.1.1. O pré-cadastrado que não finalizar o cadastramento ficará impedido de participar das licitações, dispensas e inexigibilidades, mediante suspensão da chave e senha de acesso.

3.4.1.2. O Sistema e-Compras.AM não admite:

3.4.1.2.1. mais de um pré-cadastramento para o mesmo CNPJ;

3.4.1.2.2. renovação de pré-cadastramento.

3.5 A documentação descrita no item **3.4.1.** deverá ter validade na data de ingresso no protocolo do Centro de Serviços Compartilhados.

3.6 O Certificado de inscrição no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM emitido terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua expedição.



4. INFORMAÇÕES

4.1 Maiores informações sobre cadastramento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, situada na Avenida Djalma Batista, 346 – Chapada – Manaus/AM, CEP 69050-010 - telefone: (92) 3214-5638.

4.2 Fundamento Legal: **Decreto Estadual nº 40.485 de 27/03/2019.**



MODELO DE REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CHAVE E SENHA DE ACESSO

Ao Centro de Serviços Compartilhados

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, vem requerer chave e senha de acesso para fins de participação em licitação nesse Centro de Serviços Compartilhados, juntando para tanto a documentação exigida nas Instruções Complementares de Cadastramento.

Nestes termos
Pede deferimento.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura.

Telefone para contato: _____
Fac-símile: _____
e-mail: _____

Obs.:

1. Este requerimento deverá ser enviado, acompanhado dos documentos constantes das Instruções Complementares de Cadastramento, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax n.º (92) 3214-5638.
2. O requerimento deverá conter o timbre da pessoa jurídica.



ANEXO I -

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____(endereço)_____, forneceu os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do Serviço	Prazo de execução

Cidade/data

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20__

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por seu (sua) diretor(a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada _____, e a(s) empresa(s): **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **2)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **3)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominadas Prestadores de Serviços, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a prestação de serviços de _____ para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

OBJETO	QUANTIDADE DE RECARGAS (MENSAL) (A)	VALOR UNITÁRIO DA VALOR RECARGA (B)	TAXA (C)	VALOR DA CARGA + TAXA (B+C) (D)	TOTAL MENSAL (A*D) (E)
FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO (ID-72031), Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	69.078,50	R\$ 500,00			
VALOR GLOBAL (E*12)					R\$
TAXA EXPRESSA EM %					%

* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

** PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com a prestadora de serviço vencedor de cada item, deverão solicitar do _____, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº _____, os pedidos dos serviços para serem atendidos, tudo nos termos do edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.



3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a prestadora de serviço terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para prestar os serviços.

3.3 – Os serviços prestados serão executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A _____ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestadora de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão Gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado torna-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e

4.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



5.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

6.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

6.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

6.3 – Compete à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:

6.3.1 – Manter durante (X) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os preços registrados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

6.3.2 – Prestar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

6.3.3 – Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



6.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

6.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

8.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

9.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada pela Portaria nº _____.

9.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, _____ de _____ de 20_.

Secretário (a)



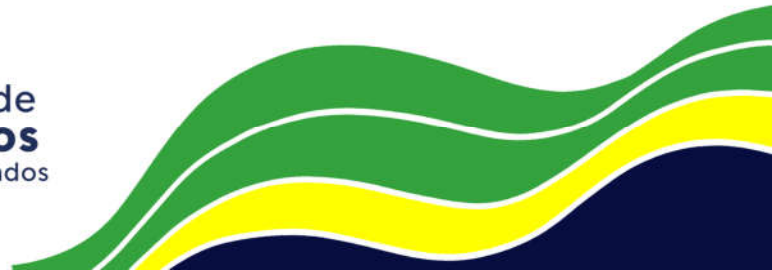
Órgão Gestor do Registro de Preços

Comissão Gestora do Registro de Preços - Portaria nº ____/20_

Fornecedor

Fornecedor

Testemunhas:





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/20...-CSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da e a empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº,, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº,, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/200., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 200., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/200.-.....,doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de(*discriminar o serviço ou serviços*), conforme a proposta datada de, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de.....

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza. (Obs: Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam Prestação de Serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 34.162/2013.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado de _____.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.



PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: -, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em/...../..... a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: DO EXECUTOR - O órgão participante, por meio de _____, designará um executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na _____.

VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de



1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 200 .

Pelo **CONTRATANTE**:

Pelo **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

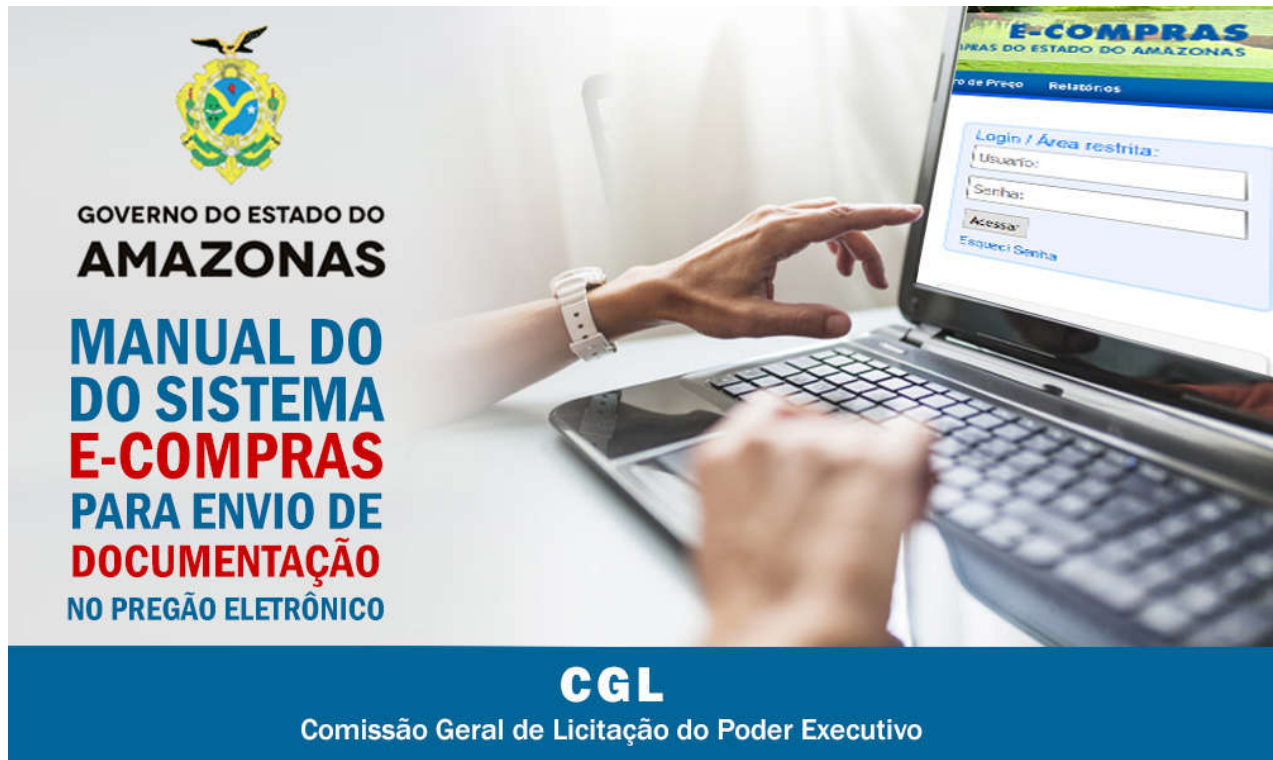
CPF:

Ass: _____



ANEXO V –

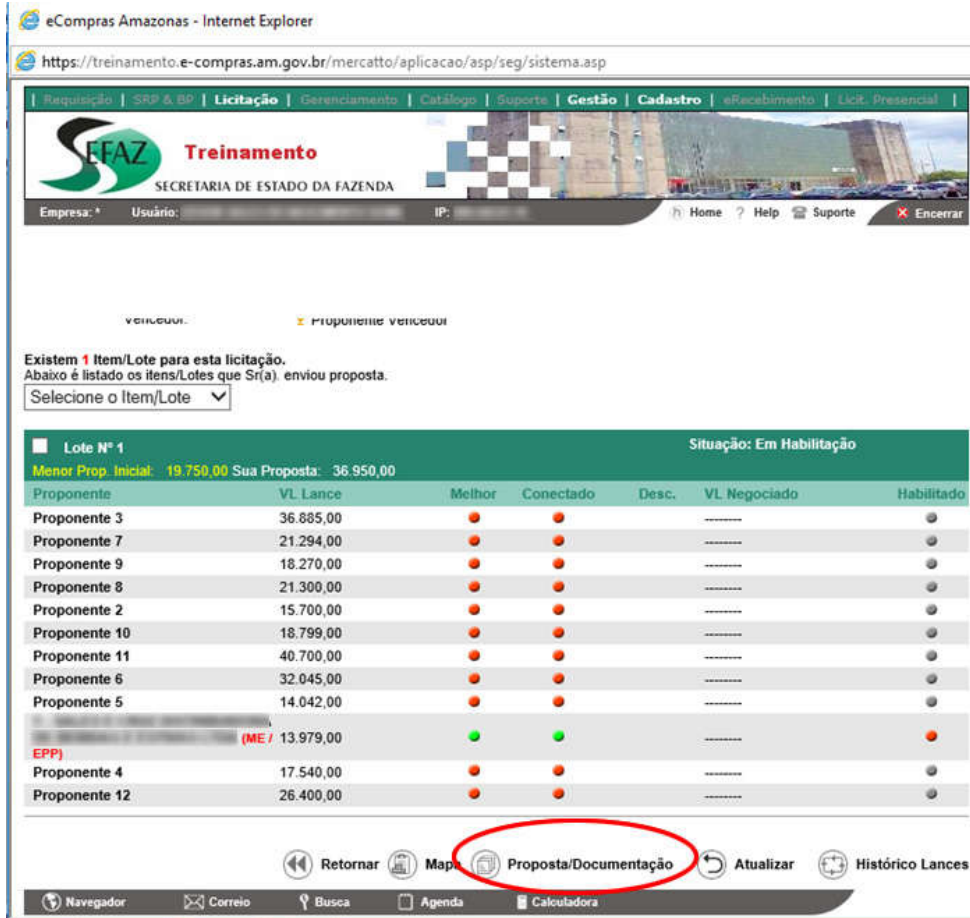
**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**



2019

Enviar documentos e propostas pelo sistema E-Compras.

Quando o pregoeiro(a) informar que está aberto o Prazo para envio dos documentos, aparecerá no menu Licitação tela de Lances/Fase Final o botão Proposta/Documentação. Este botão ficará disponível até que se encerre o prazo de envio. Portanto o proponente poderá enviar, excluir e acessar a tela durante esse período quantas vezes quiser.



Existem 1 Item/Lote para esta licitação.
Abaixo é listado os itens/Lotes que Sr(a) enviou proposta.

Selecione o Item/Lote

Lote N° 1		Situação: Em Habilitação				
Proponente	VL Lance	Melhor	Conectado	Desc.	VL Negociado	Habilitado
Proponente 3	36.885,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 7	21.294,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 9	18.270,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 8	21.300,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 2	15.700,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 10	18.799,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 11	40.700,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 6	32.045,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 5	14.042,00	●	●	-----	-----	●
(ME /	13.979,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 4	17.540,00	●	●	-----	-----	●
Proponente 12	26.400,00	●	●	-----	-----	●

Retornar Map Proposta/Documentação Atualizar Histórico Lances

Navegador Correio Búscia Agenda Calculadora

Imagem 01

SAIBA MAIS

Botão Proposta/Documentação - Este botão ficará disponível até que se encerre o prazo de envio. Portanto o proponente poderá enviar, excluir e acessar a tela durante esse período quantas vezes quiser.



Após clicar no botão terá acesso a tela abaixo. Para enviar os documentos é só clicar na imagem do CLIPE e anexar os arquivos do tipo PDF. Poderão ser enviados até 6 arquivos PDF de no máximo 15 MB cada.

eCompras Amazonas - Internet Explorer
 https://treinamento.e-compras.am.gov.br/mercatto/aplicacao/asp/seg/sistema.asp

Requisição | ERP & BP | **Licitação** | Boreciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | efacabimento | Licit. Presencial

SEFAZ Treinamento
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Empresa: * Usuário: IP: Home ? Help Suporte Encerrar

Proposta de Preços - PE1634/18 - Aquisição de Agua Mineral. (Envio de Propostas Final) Código do Participante: 21892

DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO Data e Horário Padrão [18/01/2019] [14:39:52]

Nome da Empresa:
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. Brasil, S/N
 Compensa II - Manaus - Amazonas
 CEP: 69036-110

DOCUMENTAÇÃO

Documentos:

Histórico

Data/Hora	Fornecedor	Usuário	Descrição
18/01/2019 14:37			Aberto prazo para envio

Retornar Atualizar

Navegador Correio Busca Agenda Calculadora

Imagem 02

SAIBA MAIS

Poderão ser enviados até **6 arquivos** PDF de no máximo **15 MB** cada.



Em vermelho ficará aparecendo a Data/Hora de encerramento do envio.

Documentos

Procurar...

Tipos de Arquivos Permitidos:
*.pdf

Enviar

DATA / HORA FINAL PARA ENVIO DOS ARQUIVOS: 18/01/2019 14:46:21

Arquivo	Tamanho(bytes)	Data

Retornar Atualizar

Imagem 03

SAIBA MAIS

Fique atento à data e hora de **encerramento do envio!**



Para **enviar um arquivo**, clique no botão **Procurar** > selecione o arquivo desejado > clique no botão **Enviar**

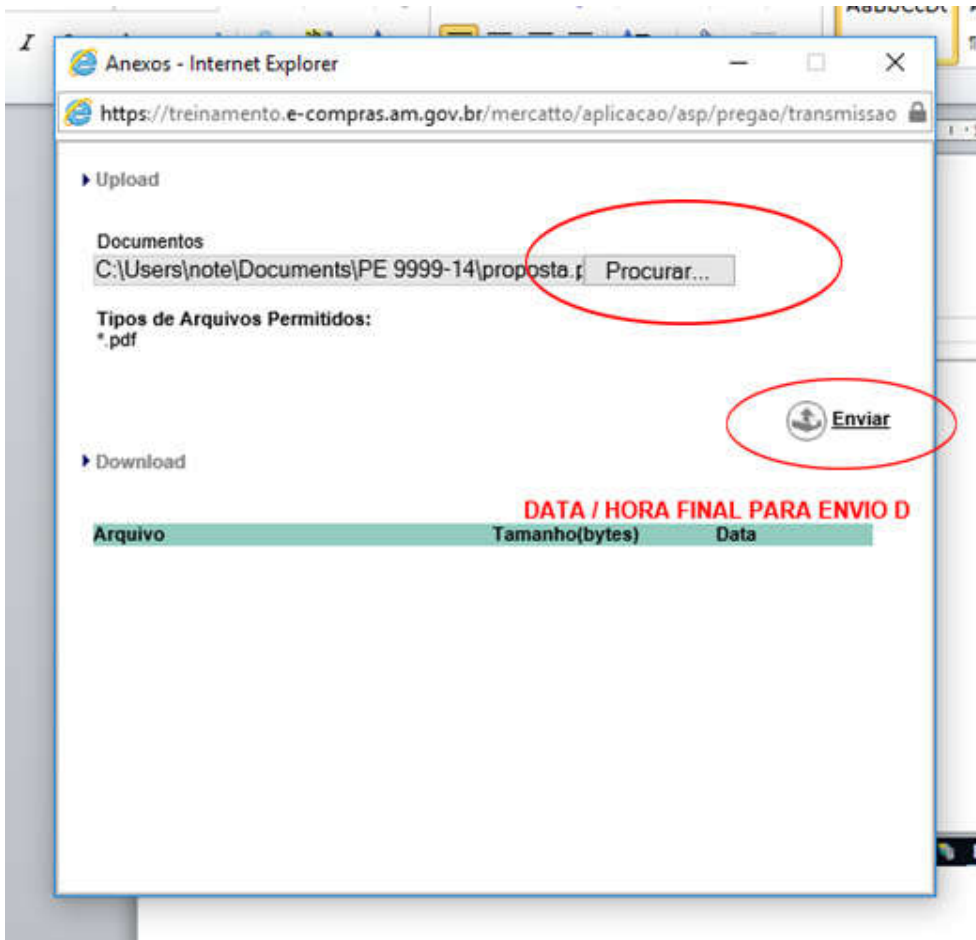


Imagem 04



Após anexar cada arquivo o sistema exibe o arquivo na lista e informa “Arquivo anexado com Sucesso”. Para excluir o arquivo basta clicar na LIXEIRA.

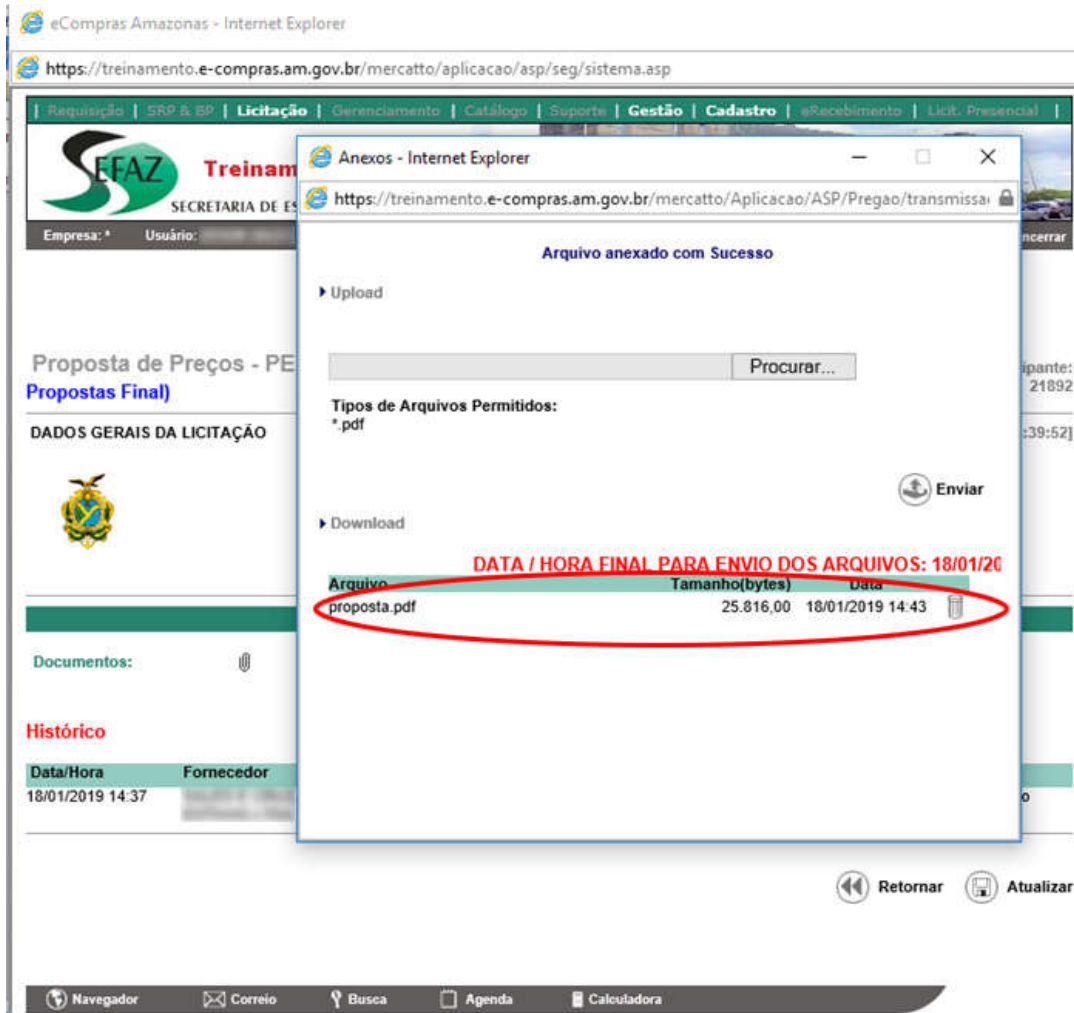


Imagem 05

SAIBA MAIS

Para **excluir** o arquivo basta clicar na **LIXEIRA**.



Sistema informa que o arquivo é superior a 15 MB e não permite o envio.

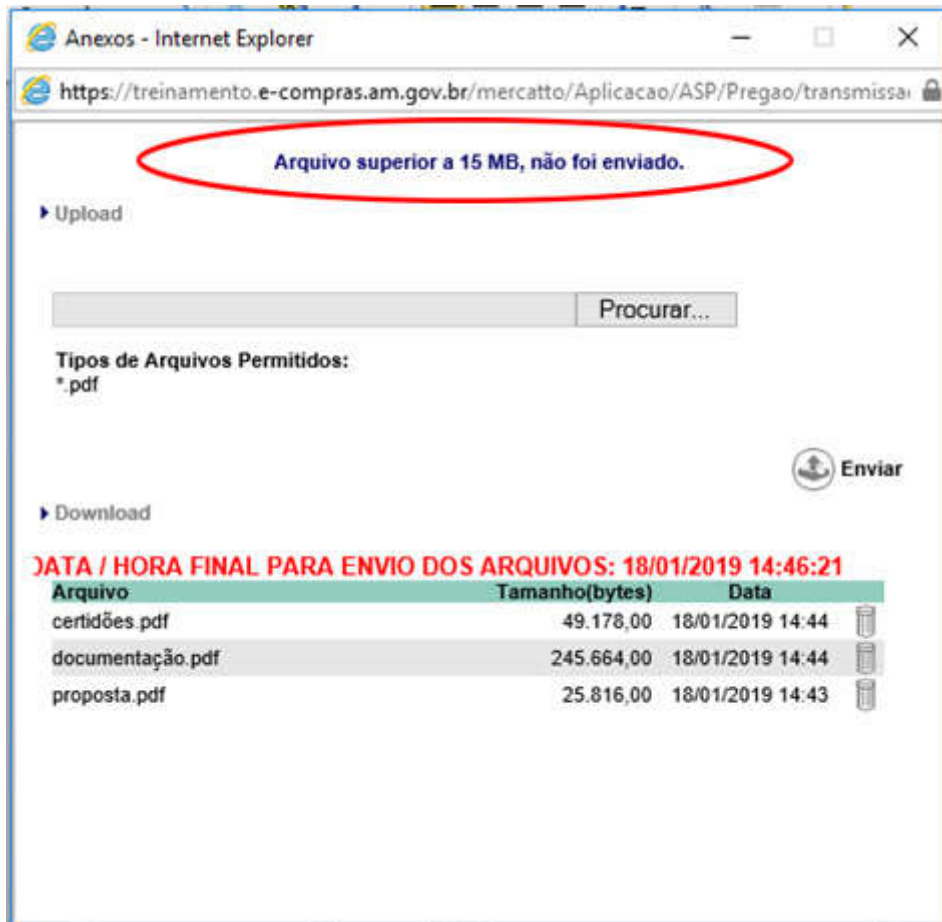


Imagem 06

SAIBA MAIS

Fique atento pois o sistema informa que o arquivo é superior a 15 MB e não permite o envio.



A LUPA ao lado da imagem do CLIPE significa que existem arquivos anexados. Clicando nela será mostrado os arquivos enviados.


eCompras Amazonas - Internet Explorer

https://treinamento.e-compras.am.gov.br/mercatto/aplicacao/asp/seg/sistema.asp


Requisição | SRP & BP | **Licitação** | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecabimento | Licit. Presencial

SEFAZ **Treinamento**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Empresa: * Usuário: IP: Home ? Help Suporte Encerrar

 **Nome da Empresa:**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Brasil, S/N
Compensa II - Manaus - Amazonas
CEP: 69036-110

DOCUMENTAÇÃO

Documentos: 

Histórico

Data/Hora	Fornecedor	Usuário	Descrição
18/01/2019 14:45			Tentou enviar arquivo superior a 15 MB. Arquivo: arquivo grande.pdf, tamanho: 66.651.881,00
18/01/2019 14:44			Enviou arquivo: certidões.pdf, tamanho: 49.178,00
18/01/2019 14:44			Enviou arquivo: documentação.pdf, tamanho: 245.664,00
18/01/2019 14:43			Enviou arquivo: proposta.pdf, tamanho: 25.816,00
18/01/2019 14:37			Aberto prazo para envio

Retornar Atualizar

Navegador Correio Busca Agenda Calculadora

Imagem 07

SAIBA MAIS

Clicando na lupa, será mostrado os **arquivos enviados**.

Caso o proponente tente enviar após o prazo, o Sistema informa que já foi encerrado e não permite enviar.

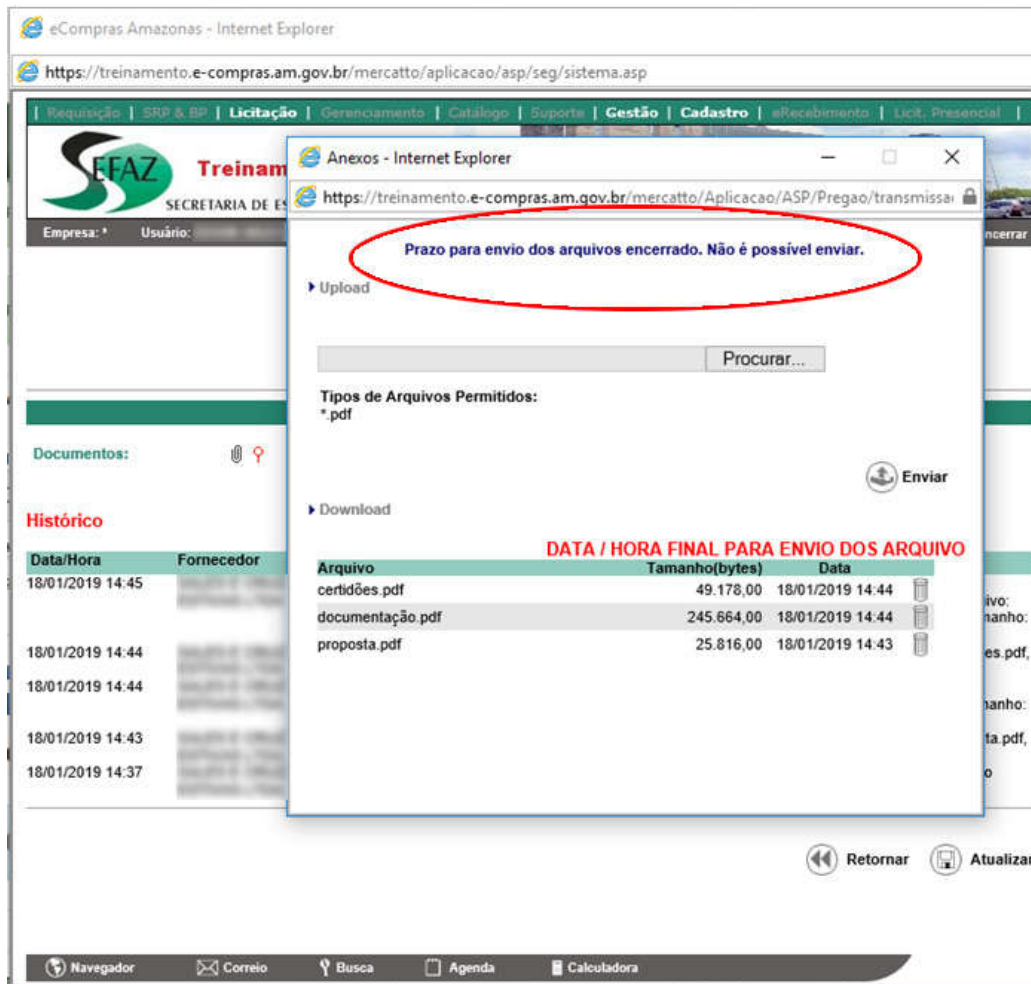


Imagem 08

SAIBA MAIS

Fique atento, pois caso tente enviar um arquivo após o prazo, o Sistema informa que já foi encerrado e **não permite enviar**.

É mantido um histórico para controle com todas as ocorrências realizadas.



eCompras Amazonas - Internet Explorer

https://treinamento.e-compras.am.gov.br/mercato/aplicacao/asp/seg/sistema.asp

Requisição | SPP & BP | **Licitação** | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licít. Presencial

SEFAZ Treinamento SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Empresa: * Usuário: IP:

Home ? Help Suporte Encerrar

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Brasil, S/N
Compensa II - Manaus - Amazonas
CEP: 69036-110

DOCUMENTAÇÃO

Documentos: 🔍

Histórico

Data/Hora	Fornecedor	Usuário	Descrição
18/01/2019 14:46			Tentou enviar arquivo fora do prazo. Arquivo: anexo2_174621.pdf, tamanho: 1.473.797,00
18/01/2019 14:45			Tentou enviar arquivo superior a 15 MB. Arquivo: arquivo grande.pdf, tamanho: 66.651.881,00
18/01/2019 14:44			Enviou arquivo: certidões.pdf, tamanho: 49.178,00
18/01/2019 14:44			Enviou arquivo: documentação.pdf, tamanho: 245.664,00
18/01/2019 14:43			Enviou arquivo: proposta.pdf, tamanho: 25.816,00
18/01/2019 14:37			Aberto prazo para envio

Navegador | Correo | Busca | Agenda | Calculadora

Imagem 09

SAIBA MAIS

É mantido um histórico para controle com todas as ocorrências realizadas.

>>>>>>>>> FIM <<<<<<<<<<<<<<<<

